



CONSELHO CIENTÍFICO

DELIBERAÇÃO N.º 466/2019

NOMEAÇÃO DE JÚRI PARA ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE AGREGADO, EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS: GEOPOLÍTICA E GEOECONOMIA, AO DOUTOR LUÍS JOSÉ RODRIGUES LEITÃO TOMÉ



De acordo com a alínea l) do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade Autónoma de Lisboa, de 28 de novembro de 2016, da alínea l) do artigo 4.º do Regimento do Conselho Científico, de 27 de novembro de 2019, verificando-se o cumprimento dos requisitos legais estipulados pelos artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 239/2007, de 19 de Junho, e de acordo, ainda, com os artigos 9.º e 10º do mesmo diploma, e na sequência do despacho do Reitor do dia 06 de novembro de 2019, o Conselho Científico, aprovou, por unanimidade, a seguinte proposta de júri:

Presidente:

- Professor Doutor José Amado da Silva (Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa)

Vogais:

- Professor Doutor José Manuel Louzada Lopes Subtil (Professor Catedrático da Universidade Autónoma de Lisboa)
- Professor Doutor Luís Moita (Professor Catedrático da Universidade Autónoma de Lisboa)
- Professor Doutor Nuno Severiano Teixeira – (Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa)
- Professor Doutor José Esteves Pereira (Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa)
- Professor Doutor Jorge Bacelar Gouveia (Professor Catedrático da Universidade Nova de Lisboa)
- Professor Doutor José Viriato Soromenho Marques (Professor Catedrático da Universidade de Lisboa)
- Professor Doutor Luís Lobo Fernandes (Professor Catedrático da Universidade do Minho)
- Professor Doutor Heitor Barras Romana (Professor Catedrático da Universidade de Lisboa)
- Professor Doutor Luís Nuno Rodrigues (Professor Catedrático do Instituto Universitário de Lisboa)

Conforme a legislação em vigor deverá ser observado o seguinte:



- 1.- A admissão às provas de agregação é precedida de uma apreciação preliminar de carácter eliminatório que tem por objeto verificar: *a)* Se o candidato satisfaz as condições de admissão a que se referem as alíneas *b)* dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de Junho, designadamente no que se refere à qualidade científica; *b)* Se o relatório e o tema da lição a que se referem as alíneas *b)* e *c)* do artigo 5.º, do mesmo diploma, se inserem no ramo do conhecimento, ou sua especialidade, para que foram requeridas as provas e se têm qualidade científica.
- 2.- A apreciação preliminar é realizada pelo júri no prazo de 60 dias úteis após a sua nomeação.
- 3.- Na reunião do júri onde se deve concluir pela admissão ou não admissão do candidato, será nomeado o relator, de acordo com o artigo 11.º, para a elaboração do documento a que se refere o n.º 4 do artigo 12.º, bem como aprovada a distribuição do serviço referente às provas e marcada a data das mesmas.

Está conforme à Ata da reunião do Conselho Científico de 27 de novembro de 2019.

O Presidente do Conselho Científico

Professor Doutor José Manuel Louzada Lopes Subtil